



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 067/2025 de 01/09/2025**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da empresa **J NONDILLO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.272.697/0001-24, estabelecida na Rua João Leiva de Carvalho, 67, Bairro Renovação, nesta cidade, para prestação de serviço de gerenciamento, análise, manutenção, instalação e configuração das redes, dos servidores e demais equipamentos que compõe a área de Tecnologia e Segurança de informação do Município de Veranópolis, de acordo com o Parecer Jurídico nº 301/2025 e com fundamentação legal no Art. 74, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de gerenciamento, análise, manutenção, instalação e configuração das redes, dos servidores e demais equipamentos que compõe a área de Tecnologia e Segurança de informação do Município de Veranópolis.

1.2 Descritivo dos serviços:

Visão geral do gerenciamento da tecnologia e segurança da informação da Prefeitura Municipal de Veranópolis

Monitoramento dos Servidores: Monitoramento de todos os servidores em tempo real, fornecendo indicadores de performance (CPU, Memória, Rede, espaço em disco, processos e serviços) através de relatórios ou gráficos.

Suporte para Autenticação de dois fatores;

Gerenciamento automático de patches de segurança, com agendamento parametrizado para instalação e correção;

Monitoramento de antivírus, com possibilidade de ativar e desativar o antivírus remotamente;

Monitoramento de serviços (com possibilidade de iniciar e parar qualquer serviço);

Monitoramento de interface de rede;

A solução deve permitir acesso remoto, com dupla camada de proteção e conexão criptografada;

Suporte de notificações por push;

Execução remota de comandos através de prompt de comando e powershell (para Windows) e comandos de terminal (para Linux);

Suporte a descoberta de ativos de rede automática;

Suporte a workflow automatizado para resolução de problemas de forma automática;

Suporte a execução e scripts automatizados (Windows e Linux);

Fornecimento de Interface web para acompanhar o monitoramento dos servidores. A interface deve possuir acesso seguro através de conexão protegida por SSL;

Fornecimento de aplicativo para acompanhar o monitoramento dos servidores. O Aplicativo deve ter a suporte para realizar todas as operações descritas acima. O Aplicativo deve suportar no mínimo as plataformas IOS e Android;

Criação de usuários com níveis de acesso customizados.

Possibilidade de envio de alertas em tempo real via e-mail e push para os usuários cadastrados.

Proteção de Dados Pessoais e LGPD

Auxílio no mapeamento de dados pessoais coletados pelo Município e suas secretarias;

Auxílio na elaboração de Diagnóstico situacional do Município, mapeando o nível de maturidade de Segurança da Informação e Proteção de Dados;

Auxílio na gestão e gerenciamento de projeto para LGPD;

Auxílio na elaboração de Relatórios de Análise de Impacto mapeados como necessários;

Auxílio no gerenciamento de requisição de titulares de Dados;

Auxílio na elaboração de documentos específicos, como o SOA, ROPA e RIPD.

Elaboração e manutenção da documentação de TI



Criação de documentação que contemple todas as configurações de infraestrutura física e lógica do ambiente de TI existente. Essa documentação deve ser atualizada a cada alteração física ou lógica no ambiente de TI.

Gerenciamento, projetos e controle da rede lógica de dados

Gerenciar e controlar a rede lógica, através de documentação, serviços e ferramentas de controle, assim como elaborar projetos que envolvem o ambiente de TI quando necessário. A contratada deve prestar suporte em todas as ferramentas utilizadas para o controle lógico da rede. A contratada deve ser responsável pela implementação lógica de interligação de pontos de rede (VLANs, roteamento, QOS, etc) caso necessário.

Gerenciamento, projetos e controle da rede wireless

Gerenciar e controlar a rede wireless, através de documentação, serviços e ferramentas de controle, assim como elaborar projetos que envolvem o ambiente de WIFI quando necessário. A contratada deve prestar suporte em todas as ferramentas utilizadas para o controle lógico da rede wireless. A contratada deve ser responsável pela implementação lógica da rede wireless (VLANs, roteamento, QOS, etc) caso necessário.

Controle de aquisição e instalação de hardware

Auxiliar a contratante na homologação e aquisição de equipamentos e periféricos necessários para o funcionamento da rede.

Controle de aquisição de instalação de software

Auxiliar a contratante na homologação e aquisição de softwares

Controle e Gerenciamento da padronização da rede de computadores

Garantir que os objetos da rede de computadores sejam padronizados, através de nomenclatura homologada e de endereçamento categorizado homologado pela contratante.

Elaboração e gerenciamento de política de licenciamento de software

Elaboração de Políticas de Segurança da Informação

Desenvolvimento de Política de Segurança da Informação, Normas de Acesso, Procedimentos e Termos de Uso. Documentação baseada na ISO/IEC 27001.

Entregáveis:

- Política Geral de Segurança: contém o propósito, escopo, diretrizes, papéis e responsabilidades, sanções e punições, referentes a política a ser implantada.
- Termo de Uso: termo de conhecimento a ser assinado pelos colaboradores e prestadores de serviço da organização.
- Norma de Acesso Remoto: define as diretrizes para o acesso remoto a ativos/serviços de informação e recursos computacionais.
- Norma de Uso de Equipamentos Pessoais: define as diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo.
- Norma de Classificação e Manuseio da Informação: define as diretrizes para a classificação, rotulagem, manuseio, guarda e descarte seguro de informações em formato digital ou em suporte físico.
- Norma de Proteção contra Códigos Maliciosos: define as diretrizes para proteção dos ativos/serviços de informação contra ameaças e códigos maliciosos de qualquer natureza.
- Norma de Uso de Serviços de E-Mail e Comunicadores Instantâneos: define as diretrizes para utilização dos serviços de e-mail e comunicadores instantâneos da organização.
- Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso: define as diretrizes para garantir que o acesso aos ativos de informação ou sistemas de informação tenham níveis adequados de proteção.
- Norma de Acesso a Internet e Comportamento em Mídias Sociais: define as diretrizes para utilização segura do acesso à internet e do comportamento de colaboradores em mídias e redes sociais.
- Norma para Monitoramento de Ativos e Serviços da Informação: define as diretrizes para o monitoramento de ativos/serviços de informação e recursos computacionais.
- Norma de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação: define as diretrizes para responder eventos ou incidentes de segurança que estejam impactando ou possam vir a impactar ativos/serviços de informação ou recursos computacionais.



- Norma de Uso Aceitável de Ativos de Informação: define as diretrizes para o uso aceitável de ativos de informação por seus usuários autorizados.

Controle do projeto de prevenção e combate a malwares

A contratada é responsável por definir, implementar e gerenciar projeto de prevenção e combate a malwares.

Elaboração, execução e controle das políticas de backup de dados

A contratada é responsável por definir, implementar e gerenciar plano de backup automático das informações e dados com necessidade de contingência. Essas informações de dados serão homologadas pela contratante. A contratada deverá prestar suporte nas ferramentas utilizadas para a execução do plano de backup.

Elaboração, execução e controle de políticas de contingência da rede de computadores

A contratada é responsável por definir, implementar e gerenciar política de contingência de rede, afim de evitar que sinistros afetem diretamente a disponibilidade de serviços críticos.

Controle da estrutura de rede para o ambiente de telecomunicações

A contratada deverá ser responsável por gerenciar e realizar as implementações de configurações de rede necessárias para o funcionamento do ambiente de telecomunicações.

Manutenção e gerenciamento do firewall

A contratada deverá ser responsável pela manutenção, gerenciamento e suporte do firewall e firewall HA existentes na contratante (Sonicwall NSA 4700 ou superior).

Execução de auditoria de segurança mensal através de software homologado

A contratada deverá ser responsável por executar mensalmente auditoria de segurança interna e externa nos ativos da contratante (ativos que estejam localizados nas dependências da contratante e ativos que estejam localizados na nuvem, caso existam). A auditoria deverá ser realizada por software que seja homologado para atender os seguintes requisitos:

Relatórios customizados, sendo possível exportá-los para PDF, HTML ou CSV

Escaneamento:

Escaneamento de vulnerabilidades baseado em banco de dados de CVEs

Escaneamento de sistemas baseado em credenciais

Cobertura para os seguintes ativos:

Dispositivos de rede

Domínios

URL

Servidores

Aplicações Web

Banco de Dados

Gerenciamento:

Suporte a escaneamento remoto, escaneamento local via conexão VPN, com suporte aos seguintes sensores: Detecção de Malware, Scan de DNS, Descoberta de Vulnerabilidades (básica, avançada e agressiva), Scan de Portas, Scan de SO Windows, Verificação de Certificados SSL, Verificação de Blacklists

Scores de Risco: Ranking de vulnerabilidades baseado em CVSS, com níveis de severidade (Crítico, Alto, Médio, Baixo e Info)

Relatórios que o software deve gerar:

Relatório detalhado de Ativos

Relatório de Riscos de Segurança

Relatório de escaneamento detalhado

Relatório de Riscos por Grupos Definidos

Relatório de Ocorrências



Conformidade:

O software deve estar em conformidade com as seguintes normas:

LGPD:

Art. 6 – Princípios de Segurança e Prevenção

Seção I – da Segurança e do Sigilo de Dados – Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança técnicas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2º II – demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade, quando apropriado

Art. 50 1º - Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes do tratamento de dados do titular.

ISO 2700:

- A.12.6.1 – Gestão de vulnerabilidades técnicas
- A.14.2.3 – Análise crítica técnica das aplicações
- A.16.1.3 – Notificação de fragilidades de segurança da informação
- A.18.2.2 – Conformidade com as políticas e procedimentos de segurança da informação
- A.18.2.3 – Análise crítica da conformidade técnica

2 – DO VALOR

2.1 O valor mensal para a prestação de serviços é de R\$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais) totalizando R\$ 52.224,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

3 – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da folha de pagamento quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço e do LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO do serviço contratado, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

3.1.1. As empresas individuais que não possuem empregados ficam dispensadas de apresentar o LTCAT, FGTS, DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da folha de pagamento quitada.

3.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia “atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais”. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto “OUTROS” acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

3.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

3.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

3.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9 Não haverá pagamento antecipado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO

020501 UNIDADES SUBORDINADAS



04 Administração
04 126 Tecnologia da Informação
04 126 0190 Tecnologia da Informação
04 126 0190 2102 0000 MANUT. REDE INFORMÁTICA NOS PRÉDIOS MUN. E
ESPAÇOS PÚBLICOS
15024 3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN (FR 1.1.1500)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 JUSTIFICATIVA: A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de dados, redes e cyber segurança para o Município de Veranópolis.

A Prefeitura de Veranópolis mantém diariamente sistemas críticos que envolvem dados sensíveis da população, informações financeiras, protocolos administrativos, notas fiscais eletrônicas e serviços essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação e finanças. Esses dados precisam estar disponíveis de forma contínua, segura e íntegra.

A administração própria desses ativos (servidores, firewalls e banco de dados) demanda altíssimo nível de conhecimento técnico, atualização constante e vigilância contínua contra ameaças cibernéticas. Considerando que incidentes de segurança ou falhas de infraestrutura podem gerar paralisação de serviços, perda de informações públicas, exposição de dados pessoais e danos ao erário, faz-se imprescindível a atuação de profissionais especializados.

Ter um servidor dedicado para desempenhar tal função torna-se extremamente oneroso, visto tamanha especialização e nível de conhecimento técnico para desempenhar tal função. Outro fator que justifica a contratação é o tempo diário dedicado a estes serviços. Uma vez configurado e programado, todas as rotinas necessárias para o perfeito funcionamento, fica necessário somente o monitoramento do funcionamento dos equipamentos e das informações relativas à segurança, o que através de sistemas emitem avisos caso haja alguma anormalidade nas ações.

5.2 RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: O Município de Veranópolis tem um contrato com a empresa J Nondillo Serviços de Informática Ltda e, esta empresa atende a administração há mais de dez anos, tendo prestado um serviço de excelência e qualidade. Vale destacar que esta empresa vem ajudando o município a ter uma rede de informações com qualidade, sem grandes incidentes no que tange a cyber segurança, e prestando consultoria para a melhoria contínua da base de dados e na transmissão destas informações.

5.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a CONTRATAÇÃO, no art. 74, caput, da Lei Nº 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, [...]

6 – DO CONTRATO

6.1 A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

6.2 Caso haja prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, quando não forem apresentados em original:

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso não haja prazo expresso na certidão;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo constar na própria certidão.
- Contrato social atualizado e demais documentos solicitados pela Administração, que se fizerem necessários para o cumprimento do contrato.

6.3 Na ocorrência de fatos supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio mediante requerimento formal da contratada, acompanhado de documentação que comprove o desequilíbrio.

6.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste do valor contratado, com base em índice IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local ajustados;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir todas as exigências do Edital, do contrato que vier a ser firmado e dos aditivos, se houver.
- Arcar com despesa de transporte e alimentação, se houver.
- Eventualmente, poderão ocorrer chamados para atendimento durante os finais de semana e/ou feriados.



- f) A execução do serviço poderá ser prestada no local onde os servidores de dados estiverem instalados, sendo que o chamado do Município será efetuado por telefone ou on line e indicado pela licitante ou de forma remota, sem a presença física do contratado.
- g) A vencedora deverá atender ao chamado do município da seguinte forma:
- h) ALTA PRIORIDADE – quando se referir a parada de servidores e/ ou setores críticos (atendimento ao público): o atendimento deverá ser imediato, em até 01 (uma) hora depois da solicitação;
- i) MÉDIA PRIORIDADE – quando se referir a setores que dependam de prazos e/ ou que possuam uma programação preestabelecida, em até 06 (seis) horas;
- j) BAIXA PRIORIDADE – quando se referir a solicitações que não necessitem de urgência, em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6 É proibida a subcontratação deste objeto.

6.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades ou qualquer serviço que não está sendo ofertado conforme o preconizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7 - DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- coletivo;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- proposta;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- contrato;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Veranópolis, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista no inciso IV do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



8 – DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

8.1.1. Retardarem a execução do pregão;

8.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

9 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

9.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

10 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

10.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 01 de setembro de 2025.

DECIO ATTOLINI JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 01 de setembro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
PREFEITO

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025****Município de Veranópolis****Secretaria de Governo****Setor de Tecnologia e Inovação****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão e Serviços de Tecnologia e Segurança da Informação. A contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Empresa para prestação de serviço de gerenciamento, análise, manutenção, instalação e configuração das redes, dos servidores e demais equipamentos que compõe a área de Tecnologia e Segurança de informação do Município de Veranópolis	Mês	12	R\$ 4.352,00	R\$ 52.224,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de dados, redes e cyber segurança para o Município de Veranópolis.

2.2. A Prefeitura de Veranópolis mantém diariamente sistemas críticos que envolvem dados sensíveis da população, informações financeiras, protocolos administrativos, notas fiscais eletrônicas e serviços essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação e finanças. Esses dados precisam estar disponíveis de forma contínua, segura e íntegra.

2.3. A administração própria desses ativos (servidores, firewalls e banco de dados) demanda altíssimo nível de conhecimento técnico, atualização constante e vigilância contínua contra ameaças cibernéticas. Considerando que incidentes de segurança ou falhas de infraestrutura podem gerar paralisação de serviços, perda de informações públicas, exposição de dados pessoais e danos ao erário, faz-se imprescindível a atuação de profissionais especializados.

2.4. Ter um servidor dedicado para desempenhar tal função torna-se extremamente oneroso, visto tamanha especialização e nível de conhecimento técnico para desempenhar tal função. Outro fator que justifica a contratação é o tempo diário dedicado a estes serviços. Uma vez configurado e programado, todas as rotinas necessárias para o perfeito funcionamento, fica necessário somente o monitoramento do funcionamento dos equipamentos e das informações relativas à segurança, o que através de sistemas emitem avisos caso haja alguma anormalidade nas ações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Visão geral do gerenciamento da tecnologia e segurança da informação da Prefeitura Municipal de Veranópolis

3.2 Monitoramento dos Servidores: Monitoramento de todos os servidores em tempo real, fornecendo indicadores de performance (CPU, Memória, Rede, espaço em disco, processos e serviços) através de relatórios ou gráficos.

3.2.1 Suporte para Autenticação de dois fatores;

3.2.2 Gerenciamento automático de patches de segurança, com agendamento parametrizado para instalação e correção;

3.2.3 Monitoramento de antivírus, com possibilidade de ativar e desativar o antivírus remotamente;

3.2.4 Monitoramento de serviços (com possibilidade de iniciar e parar qualquer serviço);

3.2.5 Monitoramento de interface de rede;

3.2.6 A solução deve permitir acesso remoto, com dupla camada de proteção e conexão criptografada;

3.2.7 Suporte de notificações por push;

3.2.8 Execução remota de comandos através de prompt de comando e powershell (para Windows) e comandos de terminal (para Linux);

3.2.9 Suporte a descoberta de ativos de rede automática;



- 3.2.10 Suporte a workflow automatizado para resolução de problemas de forma automática;
- 3.2.11 Suporte a execução e scripts automatizados (Windows e Linux);
- 3.2.12 Fornecimento de Interface web para acompanhar o monitoramento dos servidores. A interface deve possuir acesso seguro através de conexão protegida por SSL;
- 3.2.13 Fornecimento de aplicativo para acompanhar o monitoramento dos servidores. O Aplicativo deve ter a suporte para realizar todas as operações descritas acima. O Aplicativo deve suportar no mínimo as plataformas IOS e Android;
- 3.2.14 Criação de usuários com níveis de acesso customizados.
- 3.2.15 Possibilidade de envio de alertas em tempo real via e-mail e push para os usuários cadastrados.
- 3.3. Proteção de Dados Pessoais e LGPD
- 3.3.1. Auxílio no mapeamento de dados pessoais coletados pelo Município e suas secretarias;
- 3.3.2. Auxílio na elaboração de Diagnóstico situacional do Município, mapeando o nível de maturidade de Segurança da Informação e Proteção de Dados;
- 3.3.3. Auxílio na gestão e gerenciamento de projeto para LGPD;
- 3.3.4. Auxílio na elaboração de Relatórios de Análise de Impacto mapeados como necessários;
- 3.3.5. Auxílio no gerenciamento de requisição de titulares de Dados;
- 3.3.6. Auxílio na elaboração de documentos específicos, como o SOA, ROPA e RIPD.
- 3.4. Elaboração e manutenção da documentação de TI
- 3.4.1. Criação de documentação que contemple todas as configurações de infraestrutura física e lógica do ambiente de TI existente. Essa documentação deve ser atualizada a cada alteração física ou lógica no ambiente de TI.
- 3.5. Gerenciamento, projetos e controle da rede lógica de dados
- 3.5.1. Gerenciar e controlar a rede lógica, através de documentação, serviços e ferramentas de controle, assim como elaborar projetos que envolvem o ambiente de TI quando necessário. A contratada deve prestar suporte em todas as ferramentas utilizadas para o controle lógico da rede. A contratada deve ser responsável pela implementação lógica de interligação de pontos de rede (VLANs, roteamento, QOS, etc) caso necessário.
- 3.6. Gerenciamento, projetos e controle da rede wireless
- 3.6.1. Gerenciar e controlar a rede wireless, através de documentação, serviços e ferramentas de controle, assim como elaborar projetos que envolvem o ambiente de WIFI quando necessário. A contratada deve prestar suporte em todas as ferramentas utilizadas para o controle lógico da rede wireless. A contratada deve ser responsável pela implementação lógica da rede wireless (VLANs, roteamento, QOS, etc) caso necessário.
- 3.7. Controle de aquisição e instalação de hardware
- 3.7.1. Auxiliar a contratante na homologação e aquisição de equipamentos e periféricos necessários para o funcionamento da rede.
- 3.8. Controle de aquisição de instalação de software
- 3.8.1. Auxiliar a contratante na homologação e aquisição de softwares
- 3.9. Controle e Gerenciamento da padronização da rede de computadores
- 3.9.1. Garantir que os objetos da rede de computadores sejam padronizados, através de nomenclatura homologada e de endereçamento categorizado homologado pela contratante.
- 3.10. Elaboração e gerenciamento de política de licenciamento de software
- 3.11. Elaboração de Políticas de Segurança da Informação
- 3.11.1. Desenvolvimento de Política de Segurança da Informação, Normas de Acesso, Procedimentos e Termos de Uso. Documentação baseada na ISO/IEC 27001.
- 3.11.2. Entregáveis:
- Política Geral de Segurança: contém o propósito, escopo, diretrizes, papéis e responsabilidades, sanções e punições, referentes a política a ser implantada.
 - Termo de Uso: termo de conhecimento a ser assinado pelos colaboradores e prestadores de serviço da organização.



- Norma de Acesso Remoto: define as diretrizes para o acesso remoto a ativos/serviços de informação e recursos computacionais.
- Norma de Uso de Equipamentos Pessoais: define as diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo.
- Norma de Classificação e Manuseio da Informação: define as diretrizes para a classificação, rotulagem, manuseio, guarda e descarte seguro de informações em formato digital ou em suporte físico.
- Norma de Proteção contra Códigos Maliciosos: define as diretrizes para proteção dos ativos/serviços de informação contra ameaças e códigos maliciosos de qualquer natureza.
- Norma de Uso de Serviços de E-Mail e Comunicadores Instantâneos: define as diretrizes para utilização dos serviços de e-mail e comunicadores instantâneos da organização.
- Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso: define as diretrizes para garantir que o acesso aos ativos de informação ou sistemas de informação tenham níveis adequados de proteção.
- Norma de Acesso à Internet e Comportamento em Mídias Sociais: define as diretrizes para utilização segura do acesso à internet e do comportamento de colaboradores em mídias e redes sociais.
- Norma para Monitoramento de Ativos e Serviços da Informação: define as diretrizes para o monitoramento de ativos/serviços de informação e recursos computacionais.
- Norma de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação: define as diretrizes para responder eventos ou incidentes de segurança que estejam impactando ou possam vir a impactar ativos/serviços de informação ou recursos computacionais.
- Norma de Uso Aceitável de Ativos de Informação: define as diretrizes para o uso aceitável de ativos de informação por seus usuários autorizados.

3.12. Controle do projeto de prevenção e combate a malwares

3.12.1. A contratada é responsável por definir, implementar e gerenciar projeto de prevenção e combate a malwares.

3.13. Elaboração, execução e controle das políticas de backup de dados

3.13.1. A contratada é responsável por definir, implementar e gerenciar plano de backup automático das informações e dados com necessidade de contingência. Essas informações de dados serão homologadas pela contratante. A contratada deverá prestar suporte nas ferramentas utilizadas para a execução do plano de backup.

3.14. Elaboração, execução e controle de políticas de contingência da rede de computadores

3.14.1. A contratada é responsável por definir, implementar e gerenciar política de contingência de rede, afim de evitar que sinistros afetem diretamente a disponibilidade de serviços críticos.

3.15. Controle da estrutura de rede para o ambiente de telecomunicações

3.15.1. A contratada deverá ser responsável por gerenciar e realizar as implementações de configurações de rede necessárias para o funcionamento do ambiente de telecomunicações.

3.16. Manutenção e gerenciamento do firewall

3.16.1. A contratada deverá ser responsável pela manutenção, gerenciamento e suporte do firewall e firewall HA existentes na contratante (Sonicwall NSA 4700 ou superior).

3.17. Execução de auditoria de segurança mensal através de software homologado

3.17.1. A contratada deverá ser responsável por executar mensalmente auditoria de segurança interna e externa nos ativos da contratante (ativos que estejam localizados nas dependências da contratante e ativos que estejam localizados na nuvem, caso existam). A auditoria deverá ser realizada por software que seja homologado para atender os seguintes requisitos:

3.17.2. Relatórios customizados, sendo possível exportá-los para PDF, HTML ou CSV

3.17.3. Escaneamento:

3.17.3.1. Escaneamento de vulnerabilidades baseado em banco de dados de CVEs

3.17.3.2. Escaneamento de sistemas baseado em credenciais

3.17.3.3. Cobertura para os seguintes ativos:

3.17.3.4. Dispositivos de rede

3.17.3.5. Domínios



3.17.3.6. URL

3.17.3.7. Servidores

3.17.3.8. Aplicações Web

3.17.3.9. Banco de Dados

3.17.4. Gerenciamento:

3.17.5. Suporte a escaneamento remoto, escaneamento local via conexão VPN, com suporte aos seguintes sensores: Detecção de Malware, Scan de DNS, Descoberta de Vulnerabilidades (básica, avançada e agressiva), Scan de Portas, Scan de SO Windows, Verificação de Certificados SSL, Verificação de Blacklists

3.17.6. Scores de Risco: Ranking de vulnerabilidades baseado em CVSS, com níveis de severidade (Crítico, Alto, Médio, Baixo e Info)

3.17.7. Relatórios que o software deve gerar:

3.17.7.1. Relatório detalhado de Ativos

3.17.7.2. Relatório de Riscos de Segurança

3.17.7.3. Relatório de escaneamento detalhado

3.17.7.4. Relatório de Riscos por Grupos Definidos

3.17.7.5. Relatório de Ocorrências

3.17.8. Conformidade:

3.17.8.1. O software deve estar em conformidade com as seguintes normas:

3.17.8.1.1. LGPD:

Art. 6 – Princípios de Segurança e Prevenção

Seção I – da Segurança e do Sigilo de Dados – Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança técnicas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2º II – demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade, quando apropriado

Art. 50 1º - Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes do tratamento de dados do titular.

3.17.8.1.2. ISO 2700:

- A.12.6.1 – Gestão de vulnerabilidades técnicas
- A.14.2.3 – Análise crítica técnica das aplicações
- A.16.1.3 – Notificação de fragilidades de segurança da informação
- A.18.2.2 – Conformidade com as políticas e procedimentos de segurança da informação
- A.18.2.3 – Análise crítica da conformidade técnica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deste sistema, possui caráter de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, tendo em vista que, por sua complexidade e notória especialização, não podem ser descritos como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Sugerimos que a contratação seja realizada com base na Inexigibilidade de Licitação. Para prestação dos serviços deverá ser comprovada a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação e a comprovação da notória especialização, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato nos termos do art.

74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. O contrato terá vigência de 12 meses e contemplará atendimento à distância, com execução dos trabalhos de forma digital, por meio de web-sistema, e-mail, smartphone e telefone convencional. No caso de renovação contratual, deverão ser apresentados os documentos solicitados na habilitação para verificação da conformidade e demais documentos exigidos no ato da assinatura do contrato.

5.2. Nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste do valor contratado, com base em índice previamente estabelecido no edital e no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O índice de reajuste será o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

5.3. PRAZO: O prazo para a prestação de serviços é permanente e terá duração durante toda a vigência do contrato.

5.4. LOCAL: A prestação de serviços ocorrerá na Sede da Contratada e no Município de Veranópolis, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, bairro Centro.

5.5. HORÁRIO: O horário de atendimento à distância é das 8h às 12h, e das 13:00h até 17:30h. Quando o atendimento ocorrer de forma presencial na Sede do Município, os horários serão previamente combinados entre o Departamento de TI e a prestadora de serviços.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 7.317/2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Executivo nº 7.339/2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Gestor indicado deverá ser o Sr. João Guilherme Mazetto.

O Fiscalizador titular indicado deverá ser a Sr. Eduardo Gobbi, matrícula 5672, e como suplente a Sr. Bernardo Seeger Schmitt Boff, matrícula 5746.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades ou qualquer serviço que não está sendo ofertado conforme o preconizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local ajustados;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) 1. Cumprir todas as exigências do Edital, do contrato que vier a ser firmado e dos aditivos, se houver.
- d) 2. Arcar com despesa de transporte e alimentação, se houver.
- e) 3. Eventualmente, poderão ocorrer chamados para atendimento durante os finais de semana e/ou feriados.
- f) 4. A execução do serviço poderá ser prestada no local onde os servidores de dados estiverem instalados, sendo que o chamado do Município será efetuado por telefone ou on line e indicado pela licitante ou de forma remota, sem a presença física do contratado.
- g) 5. A vencedora deverá atender ao chamado do município da seguinte forma:
 - h) 5.1. ALTA PRIORIDADE – quando se referir a parada de servidores e/ ou setores críticos (atendimento ao público): o atendimento deverá ser imediato, em até 01 (uma) hora depois da solicitação;
 - i) 5.2. MÉDIA PRIORIDADE – quando se referir a setores que dependam de prazos e/ ou que possuam uma programação preestabelecida, em até 06 (seis) horas;
 - j) 5.3. BAIXA PRIORIDADE – quando se referir a solicitações que não necessitem de urgência, em até 24 (vinte e quatro) horas.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

10.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Veranópolis, pelo prazo de 3 (três) anos.



11.7. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará

o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.1.1. Retardarem a execução do pregão;

12.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito por transferência bancária, até o 15º dia da data de apresentação da nota fiscal referente ao serviço efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da folha de pagamento quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço e do LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO do serviço contratado, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

13.2. As empresas individuais que não possuírem empregados ficam dispensadas de apresentar o LTCAT, FGTS, DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da folha de pagamento quitada.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Para a presente contratação deverá ser formalizado processo de licitação por inexigibilidade.

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário mensal e total anual, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1. A contratada deverá fornecer o dossiê que comprova e fundamenta a sua inexigibilidade. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, assim como as declarações de praxe solicitadas pelo Município devem ser apresentadas.

17. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. A contratada deve possuir atestados de capacidade técnica.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais) mensais. Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

18.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 7.142/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A disciplina legal aplicada aos processos licitatórios para aquisição de bens remete, portanto, à realização de uma pesquisa de preços em diversas fontes. Contudo, em se tratando de contratações diretas por inexigibilidade de licitação, em especial com fornecedores exclusivos, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no § 1º acima transcrito, “o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo” (art. 23, § 4º).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO

020501 UNIDADES SUBORDINADAS

04 Administração

04 126 Tecnologia da Informação

04 126 0190 Tecnologia da Informação

04 126 0190 2102 0000 MANUT. REDE INFORMÁTICA NOS PRÉDIOS MUN. E

ESPAÇOS PÚBLICOS

15024 3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN (FR 1.1.1500)

Veranópolis, 26 de Agosto de 2025.

Bernardo Seeger Schmitt Boff

Diretor de Tecnologia e Inovação

João Guilherme Mazetto

Secretário Municipal de Governo

Cristiano Valduga Dal Pai

Prefeito



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E J NONDILLO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e **J NONDILLO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.272.697/0001-24, estabelecida na Rua João Leiva de Carvalho, 67, Bairro Renovação, Veranópolis/RS, representado por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista Processo de Inexigibilidade 067/2025, de 01/09/2025, de acordo com o Parecer Jurídico nº 301/2025 e com fundamentação legal no Art. 74, caput, da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço de gerenciamento, análise, manutenção, instalação e configuração das redes, dos servidores e demais equipamentos que compõe a área de Tecnologia e Segurança de informação do Município de Veranópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal para a prestação de serviços é de R\$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais) totalizando R\$ 52.224,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1.O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da folha de pagamento quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço e do LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO do serviço contratado, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

1.1. As empresas individuais que não possuem empregados ficam dispensadas de apresentar o LTCAT, FGTS, DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da folha de pagamento quitada.

2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia “atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais”. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto “OUTROS” acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. Não haverá pagamento antecipado.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a conta de ____ a ____ , podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

2. Caso haja prorrogação do prazo contratual, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, quando não forem apresentados em original:

- a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso não haja prazo expresso na certidão;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo constar na própria certidão.
- f) Contrato social atualizado e demais documentos solicitados pela Administração, que se fizerem necessários para o cumprimento do contrato.

3. Na ocorrência de fatos supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio mediante requerimento formal da contratada, acompanhado de documentação que comprove o desequilíbrio.

4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. Nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste do valor contratado, com base em índice IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INOVAÇÃO
020501 UNIDADES SUBORDINADAS
04 Administração
04 126 Tecnologia da Informação
04 126 0190 Tecnologia da Informação
04 126 0190 2102 0000 MANUT. REDE INFORMÁTICA NOS PRÉDIOS MUN. E
ESPAÇOS PÚBLICOS
15024 3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN (FR 1.1.1500)

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1.1 desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1.2. desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

1.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 1.2 desta cláusula.

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.6. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.7. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea “b”, desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 1.2 desta cláusula, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

1.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

1.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

1.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1.2 desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA - LGPD

1. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

2. As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com "Legalidade, Justiça e Transparência".

3. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

4. Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

5. A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão da prestação de serviços entabulada no presente instrumento.

6. As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pelas regulamentações vigentes.

7. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local ajustados;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Cumprir todas às exigências do Edital, do contrato que vier a ser firmado e dos aditivos, se houver.

d) Arcar com despesa de transporte e alimentação, se houver.

e) Eventualmente, poderão ocorrer chamados para atendimento durante os finais de semana e/ou feriados.

f) A execução do serviço poderá ser prestada no local onde os servidores de dados estiverem instalados, sendo que o chamado do Município será efetuado por telefone ou on line e indicado pela licitante ou de forma remota, sem a presença física do contratado.

g) A vencedora deverá atender ao chamado do município da seguinte forma:



h) ALTA PRIORIDADE – quando se referir a parada de servidores e/ ou setores críticos (atendimento ao público): o atendimento deverá ser imediato, em até 01 (uma) hora depois da solicitação;

i) MÉDIA PRIORIDADE – quando se referir a setores que dependam de prazos e/ ou que possuam uma programação preestabelecida, em até 06 (seis) horas;

j) BAIXA PRIORIDADE – quando se referir a solicitações que não necessitem de urgência, em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.1. É proibida a subcontratação deste objeto.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da Contratante:

a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades ou qualquer serviço que não está sendo ofertado conforme o preconizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133, de 2021, a qual terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria ..., de .../.../..., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE



Pelo presente instrumento, a empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede à [...], nº [...], bairro [...] na cidade de [...], CEP nº [...], telefone nº [...], endereço [...], e-mail [...], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [...], inscrito no CPF nº [...], se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Veranópolis, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver acesso na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores, obrigando-se à:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao **Município de [...]**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.